

**INDICAÇÃO Nº , DE 2014.  
(Do Sr. MARCO TEBALDI)**

**Sugere ao Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Aviação Civil, a implantação de conectores de embarque e desembarque, que garanta a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os aeroportos Brasileiros.**

Excelentíssimo Senhor Ministro:

Dirijo-me a Vossa Excelência, para solicitar a implantação de conectores de embarque e desembarque, que garantam a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os aeroportos brasileiros.

O decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Segundo o art. 44º do decreto, os serviços de transporte coletivo aéreo e os equipamentos de acesso às aeronaves estarão acessíveis e disponíveis para serem operados de forma a garantir o seu uso por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida nos aeroportos brasileiros.

O decreto também garante a acessibilidade nos serviços de transporte coletivo aéreo, nos dispostos da Norma de Serviço da Instrução da Aviação Civil NOSER/IAC - 2508-0796, de 1º de novembro de 1995, expedida pelo Departamento de Aviação Civil do Comando da Aeronáutica, e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Solicito que a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, vinculada à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR), que tem por finalidade implantar, administrar, operar, explorar, fazer a manutenção, infraestrutura, construção e expansão aeroportuária, bem como realizar quaisquer atividades, correlatas ou afins, que lhe forem conferidas pela SAC-PR, faça uso de suas atribuições a fim de que a lei seja cumprida.

Além do nobre motivo da acessibilidade, outrora previsto em lei, também apelo para a questão da dignidade da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida. Na última semana, nos surpreendeu uma matéria publicada pelo jornal Folha de São Paulo, no dia 02/12/2014, onde uma cadeirante se arrasta em uma escada de acesso para a aeronave da companhia GOL, a fim de embarcar, após recusar-se em ser transportada no colo de um funcionário da companhia supracitada. Acredito que minha sugestão, além de facilitar a vida dos portadores de deficiência ou de mobilidade reduzida, ainda poupará a imagem desses cidadãos, evitando constrangimentos como esse. Portanto, solicitamos o empenho de Vossa

Excelência, na implantação de conectores de embarque e desembarque, que garanta a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os aeroportos Brasileiros.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2014.

**MARCO TEBALDI**  
**Deputado Federal – PSDB/SC**

**REQUERIMENTO  
(Do Sr. Marco Tebaldi)**

**Requer o envio da Indicação ao Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Aviação Civil, a implantação de conectores de embarque e desembarque, que garanta a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os aeroportos Brasileiros.**

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1o, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência para que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, solicitando a implantação de conectores de embarque e desembarque, que garanta a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os aeroportos Brasileiros.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2014.

**MARCO TEBALDI  
Deputado Federal – PSDB/SC**